



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 771/2018 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI 484/2009 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam revogados os incisos II, V, VI e parágrafo único do art. 5º e art. 7º da Lei 484/2009.

Art. 2º - Fica revogado o parágrafo único do art. 6º da Lei 484/2009, e o *caput* passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º - A ordem para atendimento às pessoas necessitadas será sempre fornecida pela Secretaria de Assistência Social”.

Art. 3º - Fica revogado o art. 7º da Lei 484/2009.

Art. 4º - O art. 13 da Lei 484/2009 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13 – Caberá a Secretaria de Assistência Social a execução do disposto nessa lei”.

Art. 5º - O *caput* do art. 14 da Lei 484/2009 passa ter a seguinte redação:

“Art. 14 - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Assistência Social, e com os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, exceto os medicamentos ou quaisquer insumos referentes à saúde que deverão ser atendidos pelas dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde”.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 09 de Fevereiro de 2018.

Eduardo Flausino Vilela
Prefeito Municipal